



EDITAL DE LEILÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	056/2025
LEILÃO Nº	001/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº	056/2025
DATA DE ABERTURA	22/04/2025
HORÁRIO	10h00min (horário de Brasília)
TIPO	MAIOR LANCE

O Município de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno que tem a Prefeitura Municipal com sede à Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, centro, inscrita no CNPJ sob o n.º , por meio da Leiloeira Administrativa nomeada pela Portaria n.º 98 de Outubro de 2024, auxiliada pela Comissão de Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto 3.363/2024, torna público, que fará realizar licitação, sob a modalidade de **LEILÃO**, regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 14.133/2021 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame, visando selecionar a melhor proposta oferecida por meio de **MAIOR LANCE** ou oferta, igual ou superior ao valor da avaliação do bem, para alienação de bens móveis inservíveis e sucatas, no estado em que se encontram, pertencentes ao patrimônio público municipal e produtos e subprodutos obtidos a partir do processo de separação e compostagem de resíduos sólidos urbanos, realizado na Usina de Triagem e compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos “Campo dos Melados”.

Para tanto, convida V. Sa. a comparecer ao local do Leilão, que acontecerá às **DEZ HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA VINTE E DOIS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, NA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS “CAMPO DOS MELADOS”, LOCALIZADO À RUA PROFESSOR PAIXÃO, S/N, SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ.**

1- DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1- A data, horário e local da realização do leilão, serão:

DATA: DIA VINTE E DOIS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

HORÁRIO: DEZ HORAS DA MANHÃ.

LOCAL: USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS “CAMPO DOS MELADOS”, LOCALIZADO À RUA PROFESSOR PAIXÃO, S/N, SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprício Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

2- OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente Leilão, a alienação, pelo maior lance ou oferta, desde que igual ou superior à avaliação efetuada pela Comissão Especial de Avaliação, instituída pela Portaria 091 de 9 de Agosto de 2024, que designa os membros da comissão de avaliação dos bens caracterizados como recicláveis, provenientes dos serviços de coleta, triagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos do município de São Brás do Suaçuí – MG e Portaria n.º 088 de 07 de agosto de 2024, que designa comissão de bens considerados inservíveis para administração visando alienação. Dos seguintes produtos e subprodutos e bens considerados inservíveis para a administração visando alienação (obsoletos, fora dos padrões, antieconômicos ou irrecuperáveis) e sucatas, de propriedade do Município de São Brás do Suaçuí/MG, no estado em que se encontram, separados em lote, sendo que o valor mínimo foi atribuído pela Comissão de Avaliação, conforme descrição indicada na tabela abaixo:

LOTE 1 : Bens considerados inservíveis para administração visando alienação.				
ITEM	Quantidade estimada	Unidade	Bens e características	Valor avaliado/ Lance mínimo R\$
1	85	Kg	Sucatas diversas (mesas e cadeiras escolares, cadeiras de metalão, cadeiras isso e cadeiras de escritório.)	R\$ 30,00
2	745,90	Kg	Sucatas diversas (monitores, cpus, nobreaks, aparelhos de dvd, impressoras, purificadores de água, bebedouros, mimeógrafos, aparelhos fax, plastificadora, aparelhos de som, fogão, balança, batedeiras.	R\$ 7459,00
3	156	Kg	Sucatas de roçadeiras.	R\$ 1560,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1 : R\$ 9.049,00				
Depósito garantia no percentual de 40% (quarenta por cento), no valor de R\$ 3.619,60 (Três mil seiscentos e dezenove mil reais e sessenta centavos).				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprício Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

LOTE 2 : Bens caracterizados como recicláveis, provenientes dos serviços de coleta, triagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos do município de São Brás do Suaçuí – MG				
ITEM	Quantidade estimada	Unidade	Bens e características	Valor avaliado/ Lance mínimo R\$
1	181	Kg	Alumínio	R\$ 1265,19
2	1899	Kg	Papel misto	R\$ 1025,46
3	950	Kg	Tetra Pak	R\$ 152,00
4	789	Kg	Plástico do tipo Polietileno de Alta Densidade (PEAD quebrado)	R\$ 686,43
5	842	Kg	Plástico do tipo Polietileno de Alta Densidade (PEAD)	R\$ 1094,60
6	649	Kg	Polietileno de Baixa Densidade (PEBD sacolas brancas)	R\$ 493,24
7	3376	Kg	Polietileno de Baixa Densidade (PEBD sacolas coloridas)	R\$ 3679,84
8	173	Kg	Plásticos do tipo polipropileno (PP)	R\$ 17,30
9	1116	Kg	Plásticos do tipo Politereftalato de etila (PET)	R\$ 970,92
10	375	Kg	Plásticos do tipo Politereftalato de etila (PET com sujeira/ óleo)	R\$ 487,50
11	3272	Kg	Papelão	R\$ 3206,56
13	250	kg	Vidro	R\$ 82,50
14	2000	Kg	Sucata de metal ferroso e não ferroso	R\$ 1520,00
15	75	Kg	Alumínio e Alumínio Aerossol	R\$ 60,00
16	152	Kg	Caixa de ovo	R\$ 167,20
VALOR TOTAL DO LOTE 2 : R\$ 14.908,74				
Depósito garantia no percentual de 40% (quarenta por cento), no valor de R\$ 5.963,49 (Cinco mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).				



Valor Total dos Lotes: R\$ 23.957,74 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro reais)

2.2- Os bens relacionados na tabela acima poderão ser vistoriados/examinados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, na USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS “CAMPO DOS MELADOS”, LOCALIZADO À RUA PROFESSOR PAIXÃO, S/N, SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ.

2.3- OS PRODUTOS E SUBPRODUTOS SERÃO VENDIDOS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRAREM, PRESSUPONDO-SE QUE O ARREMANANTE TENHA PREVIAMENTE EXAMINADO OS MESMOS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO QUANTO ÀS SUAS QUALIDADES INTRÍNSECAS OU EXTRÍNSECAS E NÃO SENDO DE RESPONSABILIDADE DO LEILOEIRO OU DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ, QUAISQUER CONSERTOS, REPAROS, DESMONTE OU MESMO PROVIDÊNCIAS COM A RETIRADA OU TRANSPORTE DO MATERIAL ARREMATADO.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1- Poderão participar do leilão e oferecer lances todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei, mediante apresentação dos seguintes documentos de credenciamento, os quais deverão ser entregues à Leiloeira no momento da abertura da sessão do Leilão:

3.1.1- Pessoa física:

- a) RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Comprovante de Endereço;
- c) Procuração, *se for o caso*, outorgado por quem de direito, na qual constem poderes especiais para participar do presente procedimento licitatório, oferecendo lances e assinando a respectiva Ata, bem como de cópia dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprício Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

documentos pessoais (CPF e Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação) do procurador constituído;

d) Documento de Credenciamento, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo II** deste Edital;

e) Comprovante de depósito garantia no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor do lote pretendido.

3.1.2- Pessoa jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração ou alteração contratual consolidada;

b) CNPJ;

c) RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação do sócio administrador comprovando ser seu representante legal; por sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastante;

d) Procuração, *se for o caso*, outorgado por quem de direito, na qual constem poderes especiais para participar do presente procedimento licitatório, oferecendo lances e assinando a respectiva Ata, bem como de cópia dos documentos pessoais (CPF e Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação) do procurador constituído;

e) Documento de Credenciamento, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo II** deste Edital;

f) Comprovante de depósito garantia no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor do lote pretendido.

3.1.3- A participação por Procuração é permitida, desde que a procuração contenha poderes específicos para o ato de arrematação no leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

3.1.4- No dia da realização do Leilão, os licitantes interessados poderão se cadastrar das 07:30 até às 09:30, na sede da Prefeitura Municipal de junto à Comissão de licitação.

3.1.5- Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de Notas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.1.6- A comissão somente autenticará os documentos quando apresentados os originais.

3.1.7- Quando apresentados documento expedidos via internet, os mesmos terão sua autenticidade verificada.

3.2- Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes do comitente, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme artigo 9º, § 1º e artigo 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 - Os licitantes deverão se credenciar para a prática de todos os atos relativos ao leilão, por meio de documento oficial de identificação ou por procurador devidamente constituído para esse fim.

3.4- É condição para participação do presente Leilão, o credenciamento do licitante interessado, o qual se credenciará perante à Leiloeira por meio de apresentação do documento de Credenciamento (Anexo II), além dos documentos oficiais de identificação e numerados no item 3.1, subitens 3.1.1 e 3.1.2. e também a apresentação do comprovante de depósito garantia no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor avaliado para cada lote que for participar que deverá ser creditado até à abertura da sessão pública na conta corrente do Município de São Brás do Suaçuí.

3.5- Os licitantes deverão prestar garantia da proposta no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do lote em que forem participarem. O valor correspondente a 40% (quarenta por cento) de cada lote, calculado sobre o preço avaliado, se encontra indicado na tabela constante do item 2.1 deste Edital.

3.6- O depósito garantia no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor do lote pretendido, documentos de identificação oficial do licitante e o documento de “Credenciamento” conforme Anexo II deverão ser obrigatoriamente, apresentados à Leiloeira, no início da sessão designada no preâmbulo, nos termos do Anexo II e item 3.1 deste Edital, sob pena de não credenciamento.

3.7- A garantia da proposta deverá ser prestada em nome do licitante, do representante do grupo ou em nome da(s) empresa(s), na proporção da respectiva participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprício Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

3.8- O credenciamento nesta licitação, limitar-se-á a comprovação do recolhimento da quantia correspondente ao depósito garantia no percentual de 40% (quarenta por cento) do preço mínimo fixado no lote, a título de caução, valor estipulado no item 3.5, devendo ser recolhida uma caução para cada lote pretendido, nos termos do artigo 96, da Lei Federal de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob pena de desclassificação/inabilitação. A apresentação do comprovante da caução dar-se-á no ato de entrega na abertura da sessão pública.

3.9- Será(ão) considerado(s) não credenciado(s) o(s) licitante(s) que não efetuar(em) o recolhimento da caução ou o fizer(em) em valor inferior, ainda que na casa dos centavos.

3.10- A caução deverá ser prestada em moeda corrente nacional junto ao BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2042, CONTA CORRENTE Nº15171-8, beneficiário: MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.356.754/0001-96, mediante Depósito Bancário Identificado, sob pena de não participação no certame público.

3.11- A caução será restituída aos concorrentes classificados e não vencedores, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do pagamento pelos arrematantes classificados em primeiro lugar, exceto quando houver recurso da decisão da Leiloeira, caso em que se deverá aguardar o julgamento dos recursos e a homologação do resultado do certame.

3.12- Para os concorrentes inabilitados, a caução será restituída em até 10 (dez) dias úteis a contar da reunião de abertura da sessão pública. Para os desclassificados, a disponibilização do valor caucionado se dará no mesmo prazo, a contar da formalização da desclassificação.

3.13- Não será devolvida a caução do licitante vencedor ou arrematante que, por qualquer motivo, desista da aquisição do lote arrematado após a homologação do processo licitatório.

4 - DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

4.1- A sessão pública do LEILÃO ocorrerá na data de VINTE E DOIS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, com início previsto para as DEZ HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA), NA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS “CAMPO DOS MELADOS”, LOCALIZADO À RUA PROFESSOR PAIXÃO, S/N, SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ.

4.2- O presente leilão será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprício Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

4.2.1- Recebimento pela Leiloeira de uma só vez, no dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, dos documentos para credenciamento;

4.2.2- Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

4.3- Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

4.4- O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance verbal.

4.4.1- Havendo desistência ou desclassificação do vencedor, será convocado o próximo licitante e assim sucessivamente, que assumirá os direitos e obrigações previstas neste instrumento e a quem serão conferidas as mesmas condições de prazo e valor constante da proposta vencedora.

4.5- A leiloeira poderá registrar todos os lances, e caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será remarcado novo leilão.

4.6- Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7- A Leiloeira poderá em qualquer fase do processo, suspender os trabalhos por fato considerado relevante, além de proceder a diligências.

4.8- Será considerado arrematante vencedor o licitante que oferecer o MAIOR LANCE, desde que o mesmo seja igual ou superior ao valor MÍNIMO da avaliação, sendo o bem declarado pela leiloeira como arrematado, obrigando-se o mesmo a assinar a ata da sessão Pública.

4.9- As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela leiloeira.



5 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O preço da avaliação mínima dos bens a serem leiloados constam no item 2.1 deste Edital.

5.2- Os arrematantes firmarão o TERMO DE COMPROMISSO DE ARREMATACÃO, conforme Anexo I deste Edital, e receberão os dados bancários para os respectivos pagamentos.

5.3- O valor do lance e comissão da leiloeira deverão ser pagos integralmente em até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento do leilão.

5.4- As Notas de Arrematação dos valores pertencentes ao Município de São Brás do Suaçuí, o pagamento será por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) que serão emitidas em nome do ARREMATANTE.

5.5- Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial pelo arrematante, sob pena de infringir o Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

5.6- Se transcorrido o prazo de 72 (setenta e duas) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, *se for o caso*, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.

5.7- Destarte, a inadimplência gera penalidades ao arrematante. Haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

5.8- Valor de **20% (vinte por cento)** do valor do lance vencedor: será recolhido à CONTRATANTE a título de multa;

5.9- O arrematante que se enquadrar no item anterior, além da multa, estará impedido de participar dos próximos leilões realizados pelo Município de São Brás do Suaçuí/MG.

5.10- HAVENDO INDÍCIOS DE CONLUÍO entre os arrematantes, a Leiloeira poderá acionar a autoridade policial, para instaurar a devida persecução penal, possibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprício Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

aplicação de processo criminal, por isso alertamos aos participantes que evitem participar de leilões se não tiverem a capacidade de honrar os pagamentos (Artigo 335 do Código Penal).

5.11- Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da Leiloeira.

5.12- Antes da retirada do produto, o Município de São Brás do Suaçuí, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

5.13- Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

6 - DOS LANCES

6.1- O ato público de processamento do Leilão será conduzido pela Leiloeira, ocasião em que os interessados deverão, oral e sucessivamente, apresentar lances verbais a partir do preço mínimo estabelecido, até a exaustão, considerando-se vencedor o licitante que houver feito **MAIOR OFERTA POR LOTE**.

6.2- O lance mínimo deverá coincidir com o valor mínimo estabelecido, previamente estipulado pela Comissão de Avaliação e constante no item 2.1 deste Edital. Abaixo do lance mínimo, a oferta não será aceita.

6.3- Os lances deverão ser sucessivos e distintos, em que o lance posterior será sempre superior ao anterior.

6.4- Quando houver a incidência de impostos, taxas ou qualquer tipo de tributo, bem como os custos com expedição de documentação fiscal para retirada e trânsito dos produtos e subprodutos até o destino serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

6.5- É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, os bens e sucatas arrematados, antes da retirada dos mesmos.

6.6- Serão declaradas classificadas as propostas ou lances:

a) consideradas aceitáveis, levando-se em conta exclusivamente o maior lance, desde que, no mínimo, seja igual ou superior ao valor estabelecido como lance mínimo;



b) a classificação se fará pela ordem decrescente dos lances ofertados.

6.7- Serão desclassificados os licitantes:

- a) que não obedecerem às condições estabelecidas no presente edital;
- b) que tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c) que apresentarem lances inferiores aos valores mínimos de avaliação.

7- DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

7.1- O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento do lance ofertado.

7.2- Para a retirada dos produtos ou bens arrematados, o arrematante deverá apresentar cópia dos comprovantes de pagamento.

7.3- A entrega dos bens arrematados será acompanhada pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

7.4- O arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetivação do pagamento do(s) bem(s) arrematado(s) perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados, bem como os pagamentos já efetuados.

7.6- No ato da retirada, o comprador deverá trazer os equipamentos de proteção e segurança necessários para remoção/transporte do bem adquirido, não sendo permitida a desmontagem e/ou transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área dos próprios setores municipais.

7.7- A entrega de bens a terceiros, somente será autorizada mediante autorização específica ou por Procuração para retirada com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com cópia dos documentos oficiais de identificação do terceiro que irá retirar.

7.8- Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como, no caso de veículos, com a transferência de titularidade dos mesmos junto ao órgão competente.

7.9- Após a arrematação e pagamento dos valores correspondentes ao lote arrematado, a Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí não se responsabilizará pela guarda dos mesmos, nem mesmo por sua conservação, as quais passarão a ser de integral responsabilidade do arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprício Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

7.10- O licitante vencedor deverá, primeiramente, retirar os bens que não estiverem enfardados

7.11- A retirada dos bens deverá obedecer a seguinte ordem de escoamento:

7.11.1- Vidros;

7.11.2- Metais;

7.11.3- Eletroeletrônicos.

7.12- O horário para retirada do material será impreterivelmente de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 15:00 horas.

8- DA ATA

8.1- Encerrado o leilão, será lavrada ao final da reunião ATA circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes e ocorrências.

8.2- A ATA deverá ser assinada pelo(s) licitante(s) que ofertou(aram) o maior lance, pela Leiloeira e demais interessados.

9- DO TERMO DE COMPROMISSO - FICHA DE ARREMATAÇÃO

9.1- Encerrada a disputa, consolidada a arrematação e após lavrada a ATA da sessão, serão colhidos os dados do(s) arrematante(s), e lavrado o auto de arrematação, conforme **Anexo I** deste Edital.

9.2- O Termo de Compromisso - Ficha de Arrematação deverá ser assinado pelo arrematante, pelo Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí e pela leiloeira.

10- RECURSOS FINANCEIROS

10.1- A arrecadação decorrente da presente Licitação integrará o orçamento vigente nas dotações orçamentárias próprias.



11- DAS PENALIDADES

11.1- A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante às penalidades indicadas na Lei Federal de nº 14.133/2021, além de multa e da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Brás do Suaçuí enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de São Brás do Suaçuí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na condição anterior.

12- DA IMPUGNAÇÃO

12.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Município de São Brás do Suaçuí o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4- A resposta da impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em Diário eletrônico oficial do Município de São Brás do Suaçuí no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13- DO RECURSO

13.1- Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, com arrimo no artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2- Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo 03 (três) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprício Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

13.3- Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

13.4- Na contagem dos prazos serão excluídos o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal São Brás do Suaçuí (MG).

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Toda a documentação constante deste Edital de Leilão é complementar entre si, de modo que qualquer omissão em um documento e constante em outro será considerada sanada.

14.2- Fica reservado ao Município de São Brás do Suaçuí, o direito de acrescentar, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade quaisquer dos bens descritos no presente edital.

14.3- A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.4- Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse edital.

14.5- Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções ou pedidos de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

14.6- A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital.

14.7- Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições.

14.8- Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes por ocasião da arrematação, não se responsabilizando a Administração ou a Leiloeira pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que caiba ao arrematante quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

14.9- Em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematantes do bem licitado.

14.10- Depois de transcorridas às etapas preparatórias, divulgação do edital, análise dos lances, julgamento e fase recursal, o processo será encaminhado para Autoridade Superior para exauri-lo o juízo de oportunidade e conveniência para proceder com a Homologação do processo.

14.11- Todos os esclarecimentos complementares sobre este Leilão serão obtidos junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, com sede à Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro, São Brás do Suaçuí/MG - Telefone: (031)3738-1570, ou pelo e-mail: licitacao@saobrasdosuacui.mg.gov.br no horário de 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

14.13- Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

14.14- Fica eleito o foro da Comarca de Entre Rios de Minas - MG para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.

14.15- O presente Leilão poderá ser revogado, anulado ou cancelado, por provação de ofício, por ato do Prefeito Municipal, sempre por interesse público devidamente justificado que se fundamente em fato superveniente.

14.16- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I. ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO - FICHA DE ARREMATACÃO**
- II. ANEXO II – CREDENCIAMENTO**

São Brás do Suaçuí, 27 de março de 2025.

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Dilmo Elberte Romão - OAB/MG Nº
189.822.
Acessor de licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprício Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

Aline Stefani da Cruz
Leiloeira



- ANEXO I -

TERMO DE COMPROMISSO - FICHA DE ARREMATACÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2025

MODALIDADE: LEILÃO N.º 01/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 56/2025

Firmam o presente Termo de Compromisso e Ficha de Arrematação, de um lado o Município de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, sediada na Avenida Doutor Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro, São Brás do Suaçuí, MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, e do outro lado, o(a) Sr.(a) _____ ou por meio do representante legal Sr(a). _____ representando a empresa _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, Identidade nº _____, sito/residente à Av./Rua _____, nº _____, bairro: _____, na cidade de _____ (____), telefone (0XX) _____, denominado(a) simplesmente Arrematante, com base na Ata de Julgamento do Leilão e em conformidade com o Processo Licitatório em epígrafe e condições a saber:

1 - O Município de São Brás do Suaçuí/MG assume o compromisso de entregar por este instrumento, a propriedade dos bens relacionados na tabela a seguir, no estado de conservação em que se encontram, mediante a comprovação do pagamento pelo(a) arrematante e, **DECLARA** que os bens ora leiloados se encontram livres de quaisquer ônus;

2 - Eu, _____, representando a empresa _____, arrematante, **DECLARO**, sob as penas da Lei que arrematei os bens descritos na tabela abaixo, pelo valor global de R\$ _____ (____), Leilão n.º **001/2025** em referência, promovido pelo Município de São Brás do Suaçuí/MG nesta data, me comprometendo a retirar o(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado, bem como, efetuar os pagamentos devidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação n.º 069/2022 e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3 - O(A) Arrematante _____, representando a empresa _____, efetuará o pagamento do valor de R\$ _____ (____), deduzida à caução no valor de R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprício Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

_____ (_____) prevista no instrumento convocatório, restando a recolher o valor de R\$ _____ (_____), pertencente ao Município São Brás do Suaçuí, que será pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e que serão emitidas em nome do(a) ARREMATANTE.

LOTE Nº	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR ARREMATADO

São Brás do Suaçuí/MG, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA
FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

NOME DO ARREMATANTE
CPF:

ALINE STEFANI DA CRUZ
LEILOEIRA



ANEXO II - CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2025
MODALIDADE: LEILÃO N.º 01/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 56/2025**

1 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____ **RG:** _____

Endereço: _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

2 - DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no **Leilão de nº 01/2025**, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações apresentadas. Certifico, ainda, que estou ciente da situação dos bens licitados, nada tendo a reclamar futuramente, bem como, das despesas da transferência do bem.

Declaro ter feito recolhimento da quantia de R\$_____

(_____), conforme comprovante em anexo, correspondente ao depósito garantia no percentual de 40% (quarenta por cento) do preço mínimo fixado no(s) lote(s) de nº_____, a título de caução, valor estipulado no item 3.5, nos termos do artigo 96, da Lei Federal de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sob pena de inabilitação. 3 - DADOS BANCÁRIOS Declaro, caso seja necessário restituição de crédito, que os meus dados bancários são os seguintes:

a) nome do banco: _____

a) número da agência: _____

b) número da conta corrente: _____

Local e Data:

Assinatura do Proponente: _____

(nome do proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
Avenida Dr. Aprício Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro – CEP 35.495-000

Local e Data: _____

Assinatura do Proponente: _____
(nome do proponente)